

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2024

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Valor Global

**CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** 02/07/2024 a partir das 17:00h até dia 10/07/2024 as 08:59h

**DATA E HORA DA ETAPA DE LANCES:** 10/07/2024 das 09:00h às 15:00h (Horário de Brasília)

**LOCAL DA DISPUTA:** Endereço eletrônico [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.919 de 31 de março de 2023, e respectivas alterações.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:** LETICIA GRANZIER SECCHINATTO ou seus Suplentes nomeados pela Portaria nº 10.551/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Santo Antonio de Posse, edição de 24/05/2024..

**TELEFONE:** (19) 3896-9032

**E-MAIL:** [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santo Antonio de Posse, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**1.3.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**1.4.** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**2.2.** Os proponentes deverão apresentar cotação por menor valor global, com proposta de

preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme modelo do ANEXO II, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento da secretaria requisitante, onerando a seguintes dotações orçamentárias:

01.02- Executivo
01.02.15 – Secretaria de Saúde
10.301.0340.2098.0000 – Manutenção de da Atenção Básica
<b>257.3.3.90.39.99– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

**3.2.** O valor estimado total é de **R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).**

### **4. DOS ANEXOS**

**4.1.** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

**4.1.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**4.1.2.** ANEXO II – Proposta de Preços;

**4.1.3.** ANEXO III – Documentos Necessários para Habilitação;

**4.1.4.** ANEXO IV – Minuta do Contrato;

**4.1.5.** ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação;

**4.1.6.** ANEXO VI – Folha de Dados para Elaboração do Contrato.

### **5. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **5.1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.1.** Será permitida a participação de empresas que atenderem às exigências do Edital, que tenha como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**5.1.2.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**5.1.3.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo Decreto;

**5.1.4.** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, nos termos da súmula nº 50 do TCE SP, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **5.2. DAS RESTRIÇÕES**

**5.2.1.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

**5.2.1.1.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo Antonio de Posse;

**5.2.1.2.** Sob processo de concordata ou falência, em liquidação ou em dissolução;

**5.2.1.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.2.1.3.1.** Caso constatado tal situação, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desclassificada.

**5.2.1.4.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**5.2.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do(s) local(is) onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato/Nota de Empenho. **Ressalvados os casos em que o objeto licitado não exigir a marca, caberá ao licitante interessado, conforme Anexo III-A, informar o(s) produto(s)/marca(s) para os valores lançados em sistema.**

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo os licitantes, para formulá-las, ter ciência de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**6.2.1.** Para que não haja dúvidas, o sistema “BBMNet” disponibiliza o envio de arquivo “proposta comercial” no campo “ficha técnica” de seu sistema. Nesse cenário, após a disputa de lances, será solicitado o envio da proposta, nos moldes do Anexo II deste instrumento.

**6.3.** O Licitante deverá, na proposta de preço (Anexo II), informar a descrição completa do produto ofertado, inclusive a sua marca, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

**6.4.** A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**6.5. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, devendo o interessado inserir a nomenclatura de marca os dizeres: “PRÓPRIA”, sob pena de desclassificação. Por força de tal disposição obrigatória, e para que não fique prejudicada a competitividade entre os licitantes, rogamos especial atenção para tal ato, o arquivo inicial NÃO poderá conter nenhum tipo de referência, sob pena de desclassificação.**

**6.5.1. PARA QUE NÃO HAJA DÚVIDA, NECESSÁRIO O INTERESSADO CADASTRAR NO CAMPO MARCA o descritivo “PRÓPRIA”. Por outro lado, caso o licitante cadastre o nome de sua empresa (seja razão social, seja nome fantasia), o mesmo será DESCLASSIFICADO.**

## **7. DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**7.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, **COM INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES DE R\$ 1,00 (um real)**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR GLOBAL.

**7.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.2.2.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**7.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

**7.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**7.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**7.6.1.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**7.6.2.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**8.2.** Haverá negociação com o autor da proposta tratada no 8.1, com vistas de condições mais vantajosas, especialmente no caso de o preço da proposta estar acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2.1.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**8.2.2.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**8.2.3.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, por meio do sistema e na impossibilidade deste, por e-mail do interessado, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**8.2.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**8.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado no prazo de até 30 minutos, prorrogáveis a critério da administração, conforme Anexo II - Modelo de Propostas de Preços - acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**8.3.1** Havendo empate entre o menor valor pesquisado e o menor valor ofertado em ambiente eletrônico, prevalecerá a proposta apresentada em meio eletrônico, respeitado o princípio da vantajosidade.

**8.3.2.** Constatada a INCOMPATIBILIDADE com todos os fornecedores participantes do sistema, pelo princípio da economicidade e vantajosidade, assim como comprovação das negociações realizadas, poderá a Administração prosseguir com o menor valor obtido em pesquisa prévia, desde que justificado tal ato e que a empresa pesquisada cumpra todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.

**9.1.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO (VIDE ANEXO III)

**10.1.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances, tendo para tanto o prazo de até 1 (uma) hora para envio de todos os documentos de habilitação, podendo tal ato ser prorrogado por idêntico período



e desde que solicitado pelo interessado.

**10.2.** O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**10.3.** A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

**a)** Preços unitários, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e contrato/Nota de Empenho que o representa;

**c)** Dados do representante legal da empresa para assinatura do instrumento: Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

**10.4.** Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

**10.5.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**10.6.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**11.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2.** Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do vínculo com o consequente cancelamento, cumulada com outras sanções;

**11.1.3.** Multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

- 11.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa;
- 11.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que o representa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato ou Nota de Empenho que o representa;
- 11.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3.6. não celebrar o Contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato/Nota de Empenho
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo Antonio de Posse, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:**

- 11.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Nota de Empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato/Nota de Empenho;
- 11.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato Superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.5. não celebrar o contrato/Nota de Empenho ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado.

**11.1.5. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

**11.1.5.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame Ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.5.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Nota de Empenho;

**11.1.5.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.5.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.5.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**11.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.1.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.1.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.1.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.1.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.1.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, Conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



- 11.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 11.4.2. pagamento da multa;
- 11.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no Caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao Cumprimento dos requisitos definidos.

11.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Nota de Empenho e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
11.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

11.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

## **12. DO PRAZO PARA INICIOS DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

12.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá (ão) realizar o serviço licitado conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, após envio por e-mail do pedido de empenho, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.

**12.2.** Vale ressaltar que para os itens deste certame, a Secretaria solicitante, entrara em contato com a licitante vencedora, informando qual a quantidade de material a ser adquirido. Este contato se dará sempre que entender necessário pela contratante.

**12.3.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.4.** O objeto do contrato/Nota de Empenho poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do ANEXO I, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no ANEXO I, sem custos adicionais ao Município de Santo Antonio de Posse.

**12.5.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais / produtos / equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no ANEXO I.

**12.5.1.** Os materiais / produtos / equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

**12.6.** Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total (igual ao da Nota de Empenho).

**12.7.** Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

**12.7.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

**12.8.** As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no ANEXO I.

**12.9.** A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no ANEXO I.

**12.10.** Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** Desde que aceito o objeto executado e nos termos estabelecidos em Termo de Referência, o Departamento Financeiro da PREFEITURA efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, após conferência pelo Departamento Requisitante.

**13.2.** Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante vencedora adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

**13.3.** Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante vencedora das responsabilidades contratuais.

**13.4.** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**13.5.** O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NFe ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários a identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número do contrato/Nota de Empenho, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, número da medição da obra, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.

**13.6.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**13.7.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.

**13.8.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.9.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**13.10.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

## **14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**14.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei nº. 14.133/21.

## **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**15.1.** O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **16. DOS ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira das 8:00 horas às 16:30 horas no Setor de licitações, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13831-024, através do telefone: (19) 3896.9032 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na

página da Internet: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**16.2.** Para confirmação da realização da seção de pregão os licitantes deverão consultar a página da internet: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br).

**16.3.** Caso não haja aviso no site da **PREFEITURA** ou comunicado por e-mail diretamente ao licitante, as seções ocorreram normalmente, não havendo a necessidade de confirmação por telefone.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.3.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

**17.4.** Fica assegurado ao Município de Santo Antonio de Posse, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

**17.4.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**17.5.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

**17.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema eletrônico, no endereço [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

**17.7.** No interesse do Município de Santo Antonio de Posse, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

**17.8.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

**17.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

**17.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

**17.8.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer



expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse.

**17.8.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**17.8.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

**17.9.** Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 3.919/2023, e respectivas alterações.

**17.10.** A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**17.11.** O resultado do presente certame será divulgado no jornal do município.

**17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio de Posse/SP, 21 de junho de 2024..

**PAULO JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DEFINIÇÃO DA AQUISIÇÃO DO PRODUTO

**1.1. OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, agendamento cadastral para o programa Minha Casa Minha Vida de Santo Antônio de Posse, agendamento de consultas médicas e encaminhamento de pacientes para o uso de transporte do setor da saúde, relacionados aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP, conforme este termo de referência pelo período de 12 meses.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO

##### 2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Os serviços deverão ser realizados por empresa com alto nível de rendimento para a comunicação junto aos usuários do SUS no município, atuação junto aos equipamentos de saúde do município e na regulação do sistema de gerenciamento de consultas, exames e procedimentos clínicos.
- A CONTRATADA deverá fornecer tecnologia que assegure que todos os atendimentos sejam realizados através de uma plataforma digital e aplicativo em Android e IOS, e colocadas em espera caso todos os agentes estejam ocupados, sendo distribuído conforme liberação dos agentes, assim como a plataforma digital e tecnologia em aplicativo que comporte os atendimentos.
- Para todos os contatos efetuados, sejam eles: pelo aplicativo ou pelo serviço de mensagem, deverão obrigatoriamente gerar protocolo de atendimento registrando todas as interações efetuadas vinculadas ao CPF da pessoa atendida.
- A CONTRATADA realizará reuniões periódicas e interface em todos os equipamentos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse a fim de apoiar as ações tanto no planejamento como na execução, fornecendo parâmetros para tomada de decisões na gestão de políticas públicas voltadas ao município.

- A CONTRATADA deverá gerar mensalmente relatórios gerenciais conforme solicitação da CONTRATANTE, com base nas informações obtidas por meio da coleta de dados junto aos usuários, permitindo o aprimoramento dos serviços prestados e a prestação de contas dos atendimentos efetuados por todos os canais de atendimento.
- Deverão ser entregues no mínimo os seguintes indicadores:

<b>Indicador</b>	<b>Métrica</b>
% de Absenteísmo Efetivo – Consultas, Exames e Transportes, cadastro de munícipe;	Agendamentos / Recepções
% de Contatos Efetivos – Confirmação de agendas, Consultas, Exames e Transportes;	Mensagens enviadas / Mensagens respondidas
% De Ativos com sucesso para mensagens não respondidas;	Quantidade de Mensagens não respondidas / Contatos Ativos Finalizados com Sucesso
% de Nível de Atendimento;	atendimentos Recebidas / atendimentos Atendidas
TMR – Tempo Médio de Resolução (Atendimentos via chat);	Tempo médio do recebimento da mensagem até a finalização da solicitação do cidadão
SLA Homologações – Atendente;	% de Homologações efetivadas pelo atendente, dentro do prazo estabelecido
SLA Homologações – Agentes;	% de Homologações efetivadas pelo Agente, dentro do prazo estabelecido
TMA - Tempo médio de atendimento;	Tempo médio do atendimento de cada atendimento recebida pelo app
Atendimentos Recebidas;	Quantidade de ligações recebidas no app
Mensagens Recebidas;	Quantidade de Mensagens Recebidas

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, vem procurando cada vez mais melhorar a qualidade e a agilidade no acesso e atendimento aos serviços de públicos municipal e considerando:

- Prover agilidade e eficiência para a população ao efetuar o cadastramento perante ferramentas tecnológicas;
- A necessidade de reduzir a taxa de absenteísmo em consultas e exames que é considerado um problema generalizado na atenção primária à saúde.;
- O desperdício de recursos públicos, desde manutenção operacional das unidades até a gastos com recursos humanos subutilizado;
- A ampliação da oferta de demandas e horário de atendimento ao cidadão de segunda a sexta;
- A redução da produtividade culminando na perda da eficiência dos serviços clínicos e de gestão estimulando atitudes negativas no profissional e acarretando atraso no diagnóstico e tratamento adequado;
- O PPA – Plano Plurianual 2022 a 2025 ressaltando o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Fortalecer o sistema único de saúde do município de Santo Antônio de Posse com o compromisso de manter o atendimento à saúde integral do cidadão;
- A Lei 14.129/2021 que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital que para a Saúde irá trazer otimização da rede de saúde inovando junto à população, apresentando facilidade e expandindo o acesso aos serviços públicos de saúde de forma não presencial;
- As regras do programa Previne Brasil instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 que trata sobre o novo modelo de financiamento e altera algumas formas de repasse das transferências para os municípios, que passam a ser distribuídas com base em quatro critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho, incentivo para ações estratégicas e Incentivo financeiro com base em critério populacional;

Busca-se, com esse processo, ampliar o serviço que hoje vem sendo prestado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma sistêmica e controlada, realizando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de novos meios digitais de atendimento através da democratização e facilidade de acesso aos



serviços de saúde, embasados em protocolos pré-determinados e referenciados, cumprimento das regras de ordenamento no atendimento, maior conhecimento das ações e dos serviços, aumento da qualidade, potencialização da frequência aos serviços de saúde, redução no absenteísmo da clientela, redução de aglomeração nas unidades, que resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos técnicos e em maior resolutividade do sistema.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição da tecnologia aqui pleiteada é necessária para garantir uma comunicação eficiente, através de mensagens interativas, agendamento cadastral para o programa Minha Casa Minha Vida de Santo Antônio de Posse, agendamento de consultas médicas e encaminhamento de pacientes para o uso de transporte do setor da saúde, relacionados aos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse/SP.

##### **4.1. SOFTWARE DE REGISTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

- Permitir cadastrar agenda de atendimento com as seguintes informações:
  - Data Inicial
  - Data Final
  - Hora Inicial
  - Data Final
  - Intervalo entre Atendimento
- Permitir que o cidadão possa efetuar o agendamento de horário informando dos seguintes campos:
  - Nome do cidadão
  - CPF do cidadão
  - Telefone do cidadão
  - Selecionar a data com base na agenda criada
  - Selecionar a hora com base na agenda criada

- Deverá apresentar um relatório que permita selecionar a data e que traga as seguintes informações do agendamento:
  - Nome
  - CPF
  - Telefone
  - Horário Agendado
- Permitir extrair o relatório de agendamento em formatos .XLS .XLSX .PDF .CSV .XML .TXT;
- Permitir o cadastro de mensagem pré-definida contendo os dados do agendamento;
- Permitir o cadastro de mensagem pré-definida de lembrete do agendamento realizado;
- Deverá possuir um aplicativo Android e IOS que permita visualizar a consulta agendada.

#### **4.2. SOFTWARE DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSPORTES**

- A CONTRATANTE irá disponibilizar a utilização do software de gestão em saúde municipal para acesso a base de dados, movimentação e manutenção das agendas e integração com as tecnologias que serão ofertadas pela CONTRATADA para realização dos serviços.
- O cadastro de cidadãos informando no mínimo os seguintes dados: Nome Completo, Data de nascimento, CPF, endereço completo inclusive com opção de indicar se situação de rua ou itinerante, telefones fixo, celular, comercial, recado e e-mail;
- A plataforma deverá possuir um módulo para cadastro de unidade de saúde contendo:
  - Nome
  - Telefone

- Logradouro
- Bairro
- Cidade
- Deverá possuir funcionalidade para ativar ou desativar uma unidade de saúde cadastrada;
- A plataforma deverá apresentar um relatório das unidades cadastradas com permissão de EDITAR os dados já preenchidos;
- A plataforma deverá possuir um módulo para cadastro de médicos contendo:
  - Nome
  - Especialidade Médica
- Deverá possuir funcionalidade para ativar ou desativar um médico cadastrado;
- Deverá apresentar um relatório dos médicos cadastrados com permissão de EDITAR os dados já preenchidos;
- A plataforma deverá possuir um módulo para cadastro de especialidades contendo:
  - Nome
- Deverá possuir funcionalidade para ativar ou desativar uma especialidade cadastrado;
- Deverá possuir um relatório das especialidades cadastradas com permissão de EDITAR os dados já preenchidos;
- Deverá possuir funcionalidade para criar agenda de consultas informando:
  - Data Inicial
  - Data Final
  - Hora Inicial
  - Hora Final
  - Intervalo entre Consultas
  - Especialidade

- Médico
- Unidade de Saúde
- Possuir funcionalidade de visualizar uma agenda de consulta criada permitindo filtros:
  - Data Inicial
  - Data Final
  - Especialidade
  - Médico
  - Unidade de Saúde
- Possuir funcionalidade para visualizar as consultas canceladas dentro de um intervalo de datas;
- Permitir o agendamento de consulta via plataforma web selecionando:
  - Data Inicial
  - Data Final
  - Especialidade
  - Médico
  - Unidade de Saúde
- Permitir o agendamento de consulta via aplicativo Android e IOS selecionado:
  - Data Inicial
  - Data Final
  - Especialidade
- Possuir funcionalidade para visualizar consulta agendada via aplicativo Android e IOS;
- Possuir funcionalidade de cancelamento de consulta agendada via aplicativo Android e IOS;
- Permitir o cadastro de mensagem pré-definida para lembrete das consultas agendadas;



- Permitir o cadastro de mensagem pré-definida para os cancelamentos de consultadas agendadas;
- Possuir funcionalidade de envio de notificação, via WhatsApp, ao telefone cadastrado quando houver agendamento de consultas através da plataforma web.

<b>Características técnicas mínimas do software</b>	<b>Atende</b>
A Plataforma deverá ser 100% via web, permitindo o seu acesso de qualquer localidade.	
Permitir que na tela de login, o usuário possa realizar o acesso a plataforma, cadastro de uma nova conta e o inserir uma nova senha.	
Permitir que na tela de login, o usuário possa realizar a recuperação de senha via e-mail cadastrado.	
Permitir o registro de novos cadastros: Nome Usuário, CPF, RG, Data de Nascimento, Telefone Celular, Telefone Recado e Login	
Permitir que apenas usuários com domínio do órgão possa realizar o cadastro de uma nova conta.	
Permitir definir os níveis de usuário por: Administrador, usuário de cadastro, operador de chamado, chamados de terceiros.	
Permitir a visualização de usuários ativos e bloqueados.	
Permitir a edição dos usuários cadastrados, desbloquear e bloquear usuários ativos.	
Permitir a exportação dos dados de cadastro de usuários para os seguintes formatos: XLS, XLSX, PDF, CSV, XML, TXT.	
Permitir cadastrar agenda de atendimento com as seguintes informações: Data Inicial, Data Final, Hora Inicial, Data Final e Intervalo entre Atendimento	
Permitir o agendamento por parte do cidadão através de um link independente, sem a necessidade de credenciais de acesso.	
Permitir que o cidadão possa efetuar o agendamento de horário informando dos seguintes campos: Nome do cidadão, CPF do cidadão, Telefone do cidadão, selecionar a data com base na agenda criada e selecionar a hora com base na agenda criada	
Deverá apresentar um relatório que permita selecionar a data e que traga as seguintes informações do agendamento: Nome, CPF, Telefone e Horário Agendado	
Permitir extrair o relatório de agendamento em formatos XLS, XLSX, PDF, CSV, XML, TXT.	
Permitir o cadastro de mensagem pré-definida contendo os dados do agendamento.	

Permitir o cadastro de mensagem pré-definida de lembrete do agendamento realizado.	
A Plataforma deve permitir o cadastro de cidadãos informando no mínimo os seguintes dados: Nome Completo, Data de nascimento, CPF, endereço completo inclusive com opção de indicar se situação de rua ou itinerante, telefones fixo, celular, comercial, recado e e-mail.	
A plataforma deverá permitir o cadastro de unidade de saúde contendo: Nome, Telefone, Logradouro, Bairro e Cidade	
Deverá possuir funcionalidade para ativar ou desativar uma unidade de saúde cadastrada.	
A plataforma deverá apresentar um relatório das unidades cadastradas com permissão de EDITAR os dados já preenchidos.	
A plataforma deverá possuir um módulo para cadastro de médicos contendo: Nome e Especialidade Médica;	
Deverá possuir funcionalidade para ativar ou desativar um médico cadastrado.	
Deverá apresentar um relatório dos médicos cadastrados com permissão de EDITAR os dados já preenchidos.	
A plataforma deverá possuir um módulo para cadastro de especialidades contendo;	
Deverá possuir funcionalidade para ativar ou desativar uma especialidade cadastrado.	
Deverá possuir um relatório das especialidades cadastradas com permissão de EDITAR os dados já preenchidos.	
Deverá possuir funcionalidade para criar agenda de consultas informando: Data Inicial, Data Final, Hora Inicial, Hora Final, Intervalo entre Consultas, Especialidade, Médico e Unidade de Saúde	
Possuir funcionalidade de visualizar uma agenda de consulta criada permitindo filtros: Data Inicial, Data Final, Especialidade, Médico e Unidade de Saúde	
Possuir funcionalidade para visualizar as consultas canceladas dentro de um intervalo de datas.	
Permitir o agendamento de consulta via plataforma web selecionando: Data Inicial, Data Final, Especialidade, Médico e Unidade de Saúde	
Permitir o agendamento de consulta via aplicativo Android e IOS selecionado: Data Inicial, Data Final e Especialidade	
Possuir funcionalidade para visualizar consulta agendada via aplicativo Android e IOS.	
Possuir funcionalidade de cancelamento de consulta agendada via aplicativo Android e IOS.	

Permitir o cadastro de mensagem pré-definida para lembrete das consultas agendadas.	
Permitir o cadastro de mensagem pré-definida para os cancelamentos de consultadas agendadas.	
Possuir funcionalidade de envio de notificação, via WhatsApp, ao telefone cadastrado quando houver agendamento de consultas através da plataforma web.	
Permitir cadastrar as categorias relacionadas aos serviços.	
Permitir cadastrar os diferentes níveis relacionados aos serviços.	
Permitir cadastrar as prioridades de atendimentos relacionados aos serviços.	
Permitir cadastrar os diferentes tipos de serviços.	
Permitir cadastrar a descrição do serviço para que o solicitante possa fazer o devido entendimento no ato da abertura da solicitação.	
Possibilitar ativar ou inativar um serviço cadastrado.	
Permitir selecionar a categoria, nível, prioridade, tipo cadastrados de um serviço.	
Permitir a inserção de imagem para representação gráfica do serviço.	
Permitir a sincronização do serviço à aplicativo(s) fornecidos pela Plataforma.	
Permitir solicitar um serviço cadastrado via aplicativo Android e IOS.	
A plataforma deverá possuir uma tela de ativação dos chamados com os dados de abertura do chamado, assim como: data, solicitante, telefone, motivo e departamento.	
Permitir a visualização de todos os chamados e permitir o filtro de chamados que estão aguardando atendimento, pendentes e concluídos.	
Permitir a visualização do chamado através do ambiente do Google Maps em formato de mapa externo e interno, para facilitar e identificar a localização exata de onde está vindo as solicitações e por qual usuário foi solicitado.	
Permitir a alteração do status do chamado.	
Permitir efetuar a tratativa da solicitação informando a ação tomando em cada solicitação.	

#### 4.3. HOSPEDAGEM E CONFIDENCIALIDADE

- A CONTRATADA se responsabiliza pela hospedagem de toda a solução tecnológica em datacenter de alta capacidade e segurança, com disponibilidade 24x7, e com o fornecimento de todas as licenças e recursos necessários para o completo funcionamento e segurança dos dados.

- Deverá garantir a geração de backup automaticamente através de sistemas para gerenciamento de cópias de segurança, em ambiente.
- A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação.
- Cada colaborador da CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade, onde se compromete a manter total sigilo referente às informações dos usuários.

#### **4.4. ACORDO QUANTO AO NÍVEL DE SERVIÇOS**

- A operação deverá estar disponível para uso 97% do tempo estipulado em contrato dentro do mês.
- Constituem exceções:
  - ✓ Caso fortuito ou força maior. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA.
  - ✓ Falha de equipamento ou de sistemas ocasionada pelo CONTRATANTE.
  - ✓ Realização de testes, atualizações, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
  - ✓ Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a CONTRATADA não tenha controle direto.

#### **5. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A CONTRATADA é responsável por todas as necessidades técnicas necessárias para realização do objeto, sejam elas de infraestrutura, mão de obra, licenças de tecnologia, ou qualquer outra que se faça necessária para a realização do serviço em atender ao objetivo desejado pela CONTRATANTE na redução do absentismo, ampliação dos horários e canais de atendimento ao cidadão além de atender aos demais itens justificados anteriormente.

- Considerando a alta complexidade na condução e gestão das atividades inerentes à saúde primária e secundária e para que haja completado conhecimento sobre a operação, a CONTRATANTE realizará amplo programa de treinamento com os profissionais da CONTRATADA envolvidos na operação. Os treinamentos contemplarão todas as regras e normas da secretaria de saúde.
- A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável que possa se deslocar presencialmente aos equipamentos de saúde de Iracemápolis, sempre que for necessário, para realizar reuniões de alinhamento e interface entre as áreas da saúde envolvidas na gestão do serviço.
- A equipe para realização da operação deverá ser própria da CONTRATADA, sendo vedada a terceirização ou subcontratação para este fim, exceto o software previsto no item 7 deste Termo de Referência.
- A Central Digital de Atendimento deverá funcionar das 07:00 horas às 19:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, e o aplicativo 24/7.

## **6. IMPLANTAÇÃO E PRAZOS**

- A CONTRATADA deve possuir e usar metodologia própria para planejar, orientar e controlar o processo de implantação das suas soluções, aliadas às necessidades da Prefeitura Municipal.
- Após o recebimento da Ordem de Serviço, em até dois (2) dias úteis, a contratada deverá comparecer à uma reunião de início de projeto com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, com o objetivo de apresentar o planejamento dos trabalhos a serem desempenhados. Essa documentação deve detalhar a sua metodologia de implantação e deverá contemplar todas as fases de implantação da solução, inclusive, com o cronograma de implantação obedecendo aos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- A fase de planejamento, implantação e aprovação por parte da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço.



- A Central Online de Atendimento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse deverá entrar em operação no prazo de 30 (trinta) dias, da emissão da ordem de serviço, com acompanhamento da equipe gestora a ser formada pela CONTRATANTE, exclusivamente para gerenciamento do projeto.
- A CONTRATADA se compromete a efetuar os devidos acompanhamentos durante a execução dos cronogramas, reportando o andamento para a CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá também, no prazo de planejamento, implantação e autorização, efetuar a integração com o sistema do município.
- Dentro do prazo estipulado, portanto, deverá a CONTRATADA, realizar a validação de todo processo junto a CONTRATANTE, assim como, realizar todo setup da base de dados, integrações do serviço de mensagens, disponibilizar a equipe para atendimento, realizar os treinamentos e ainda disponibilizar todas as licenças de uso e ferramentas de tecnologia.

## **7. LEGISLAÇÃO (PARA TODOS OS ITENS)**

Aplicam-se ao presente caso as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

## **8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para a presente aquisição será decorrente de pesquisa de preços a ser providenciada pelo Departamento de Suprimentos da Secretaria da Fazenda, nos moldes do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme §1º do art. 8º do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023, compete ao Departamento Financeiro à reserva de recursos ou à indicação da dotação orçamentária para a respectiva contratação.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- **Executar na integralidade todos os serviços descritos neste Termo de Referência.**

- Realizar a implantação e operação da central online de atendimento, integrando ao software da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, nos prazos estipulados no presente Termo de Referência e nos documentos a serem gerados após a assinatura do contrato, os quais passarão a fazer parte da avença.
- Instruir seus empregados a cumprir todas as orientações repassadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse.
- Efetuar substituição dos empregados sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução dos serviços.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto.
- Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, sobre toda e qualquer informação relativa aos serviços prestados, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, avaliação da execução e dos resultados dos serviços.
- Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, com observância às normas, legislação e as recomendações aceitas pela boa técnica.
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- A CONTRATADA deverá orientar e acompanhar seus colaboradores quanto ao nível de relacionamento e polidez com os profissionais bem como com os cidadãos de Santo Antônio de Posse para evitar queixas ou reclamações por interações inadequadas dos agentes.

- Coordenar a execução dos serviços em comum acordo com a Secretaria Municipal de Santo Antônio de Posse, considerando-se a continuidade dos trabalhos e evitando interrupções ou paralisações nos serviços prestados.
- Prover seus colaboradores de equipamentos, materiais de segurança individuais e coletivos para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato.
- Elaborar e aplicar plano de treinamento e reciclagem de conhecimentos com toda equipe de atendimento ao usuário a fim de promover o constante desenvolvimento da equipe.
- Manter o foco nos resultados da operação, sempre objetivando a inteligência e otimização dos serviços de saúde, assim como a redução dos índices de absenteísmo.
- Apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório Técnico-Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre a operação e os resultados dela.

## **10.2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com os serviços efetuados, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.
- Fiscalizar a execução do ajuste, providenciando a emissão da Ordem de Serviços e as demais solicitações escritas.
- Fiscalizar e inspecionar os serviços verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo submetê-los a testes de aceitação e, rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- Ministrará orientação e treinamentos antes do início da execução dos serviços acerca de todas as normas e regras da Secretaria Municipal de Santo Antônio de Posse, e/ou reciclagem suficiente ao executante do serviço, sempre que se fizer necessário ou quando requerido.
- Ministrará orientação e treinamentos antes do início da execução dos serviços acerca de todas as funcionalidades do software de saúde que será utilizado pela CONTRATADA.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

## **12. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

- O termo de aceite dos respectivos serviços será emitido pelo(s) gestor(es) do contrato designado(s) pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse após a conferência de documentos, e se necessário, a realização de diligência para verificar se a licitante cumpriu fielmente aos requisitos deste Termo de Referência.

O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, efetuará a fiscalização e a gestão (do fornecimento ou do serviço) ficando designado para tanto:

Fiscal Contratual: Sr.(a) Sergio Lourencetti, Matrícula nº 5603

Gestor Contratual: Sr.(a) Carla Ediane Batista Corrêa matrícula nº 6620

No desempenho de suas atividades, declaramos desde já, ciência quanto a competência e atribuições a serem exercidas pelo Fiscal e Unidade Gestora, na forma do art. 116 a 121 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

Ressalta-se que:

- é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do

presente ajuste em todos os seus termos e condições; e

- a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

### 13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- O pagamento da contratação do serviço deverá ser realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas a partir da emissão da Ordem de Serviço e efetiva operação dos serviços (período remunerado).
- Os pagamentos serão efetuados após apresentação pela CONTRATADA de Nota Fiscal / Fatura mensal correspondente ao serviço executado para atestação e pagamento, juntamente com Relatório Técnico Gerencial.

**DO PAGAMENTO:** Até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal e entrega do relatório de prestação de serviços.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

#### 13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

- O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido no *ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021* e suas posteriores alterações.
- O contrato será dividido da seguinte forma: Implantação (sem remuneração) e 12 (onze) meses de operação (período remunerado).
- O preço contratado será reajustado, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo.



## 13.2. PROVA DE CONCEITO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO PARA O ATENDIMENTO TÉCNICO

- Encerrado a fase de lances e negociações, a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no item seguinte, para que a CONTRATADA detentora da melhor oferta realize a demonstração dos sistemas conforme **itens 4.1 e 4.2** deste termo de referência correspondente à sua proposta.
- A licitante primeira classificada no certame, deverá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação efetuada pela Comissão de contratação, através da plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em dia, hora definidos pela Comissão de contratação, devendo realizar apresentação de no mínimo 90% (noventa), de forma presencial referentes as soluções tecnológicas descritas nos **itens 4.1 e 4.2** deste termo de referência que será analisada pelos responsáveis do departamento de Tecnologia e Informação a ser definido pela CONTRATANTE, que assistirá à demonstração e verificará a conformidade da solução proposta.
- A empresa vencedora será convocada em até 3 (três) dias úteis para a apresentação, e ela poderá perdurar por até 2 (dois) dias úteis.
- Caso a primeira vencedora não atenda aos requisitos obrigatórios será declarada desclassificada imediatamente e convocada para avaliação a segunda colocada e assim sucessivamente.
- A empresa que classificar-se em primeiro lugar na sessão de lances e se recusar a demonstrar o sistema responderá pelas penalidades previstas em edital.
- Durante a apresentação, não será autorizado pelas empresas participantes e demais acompanhantes a interrupção da demonstração para questionamentos diretos a empresa classificada para fase da POC.
- Possíveis pedidos de esclarecimentos durante a sessão de demonstração, poderão ser feitos diretamente a comissão técnica de avaliação que analisará e decidirá pela resposta.

- Concluída a demonstração da CONTRATADA e verificada a conformidade da proposta com a Demonstração Técnica definido no termo de referência, a equipe avaliadora emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações e da conformidade da solução com o termo de referência em até 05 dias úteis.
- Após, será publicado o resultado da análise da solução pela equipe técnica, no caso de a solução ter sido aprovado, sendo concedido aos interessados o direito eventual a interposição de recurso.
- Na hipótese de reprovação do sistema, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado na sessão pública, e na oportunidade, convocará a CONTRATADA subsequente classificada com menor preço, procedendo-se a negociação e demonstração do sistema e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.

#### **14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de julgamento será menor valor global.

#### **15. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto em edital, especialmente art. 140 do Decreto n. 3919, de 31 de março de 2023.

#### **16. MONTAGEM E TREINAMENTO**

Não exigíveis.

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024  
(A SER ENCAMINHADO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA)**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>
<b>Denominação:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	mês	12	R\$	R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ 00,00 (\_\_\_\_\_).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024.**



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **Observações:**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do representante legal

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Documentos de Eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova que demonstre a regularidade da diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) a prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d) a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e) a prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeitos de Negativa.
- e.1) No caso de sociedade com estabelecimento prestador de serviços ou com sede ou domicílio fora do Município de Santo Antônio de Posse, que não possuam inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, apresentar declaração em papel timbrado pela empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG atestando, sob as penalidades cabíveis, que não está inscrita e não possui débitos perante a Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante dentro do **ANEXO III-E** deste Edital.**
- f) certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



**2.1.** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do certame.

**2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis de acordo com o Art. 43 §1º da Lei compl. 147 de 07 de agosto de 2014 que alterou a Lei Compl. 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em caso de empresa ME ou EPP;

**2.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**2.4.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

### **3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1.** Certidão Negativa de Falência Concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento; será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

### **4. OUTROS DOCUMENTOS / DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Apresentar as declarações estabelecidas nos Anexos III - A a III - E, conforme enquadramento da empresa. Para que não haja dúvidas e exemplificativamente: se a empresa não for ME/EPP, está dispensado de apresentar o ANEXO “III-C”. Igualmente, se o licitante estiver sediado em Santo Antônio de Posse, não há necessidade de entregar o Anexo “III-E”.

**4.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**ANEXO III - A**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 00.000.000/0000-00, **DECLARO**, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto da **Dispensa Eletrônica nº 027/2024** e os termos constantes no edital e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização das entregas ali contidas. **DECLARO**, ainda, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do supracitado, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

**Em complemento, considerando que o objeto aqui licitado envolve a prestação de serviços e sua execução (e não aquisição de produtos) para atender as necessidades do Órgão Solicitante, não há que se falar em ofertar marca.**

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do credenciado)

**ANEXO III - B  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO  
REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

REF.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**ANEXO III - C**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de obter prazo para regularização dos documentos de habilitação fiscal e o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Dispensa Eletrônica N° 027/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE/SP**.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO III - D**  
**(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA**  
**DE FATO IMPEDITIVO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela PMSAPOSSE/SP e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO III - E (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO E NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL (entrega obrigatória na HABILITAÇÃO para empresas não sediadas em Santo Antônio de Posse)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024  
PROCESSO Nº 2621/2024  
MENOR VALOR GLOBAL**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Licitação em referência, declaro sob as penas da lei, que a empresa **não é cadastrada como contribuinte no Município de Santo Antônio de Posse e nada deve à Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse.**

Local, e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Telefone:

**ANEXO IV**  
**“MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024”**

**CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE E \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento, fica firmado o **TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.331.196/0001-35, neste ato, representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, conforme Decreto Municipal nº 3.828/2022, o qual dispõe sobre a delegação de competência nos processos licitatórios, com endereço profissional na Praça Chafia Chaib Baracat, nº. 351, cidade de Santo Antônio de Posse/SP, Estado de São Paulo, CEP: 13.831-024, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **CONTRATADA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Contrato, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, bem como do edital de **Dispensa Eletrônica nº 027/2024**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2621/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecnologia voltada para comunicação com mensagens interativas, de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que nos termos previstos na Lei nº. 14.133/2021.

**2.1.1.** O contrato será dividido da seguinte forma: Implantação (sem remuneração) e 12 (doze) meses de operação (período remunerado).

**2.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Contratar com a Administração desta **PREFEITURA**, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024 e o preço registrado neste Contrato, os produtos objeto deste ajuste.

**3.2.** Manter-se durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 4.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 4.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 4.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços/fornecimento do objeto contratado, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 4.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 3.919/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 4.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- 4.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 4.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 4.9. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES**

- 5.1. Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.919, de 31 de março de 2023, e as previstas na Cláusula 23 do edital de Pregão Eletrônico nº 058/2024, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO PARA DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

- 6.1. A (s) empresa (s) licitante (s) participantes deverá (ão) realizar o serviço licitado conforme Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, após envio por e-mail do pedido de empenho, na forma, quantidades e prazos, definidos pela Secretaria solicitante.
- 6.2. O Departamento Financeiro da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a licitante vencedora no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/DANFE.
- 6.3. Correrão por conta da **CONTRATADO** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.4. Ocorrendo qualquer problema, a **CONTRATADO** deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria solicitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO**

**7.1.** O valor total deste Contrato é de R\$ 00,00 (escrever valor, por extenso).

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital da Dispensa Eletrônica nº 027/2024 com seus Anexos e a (s) proposta(s) da(s) **CONTRATADA (S)**;

## **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente Contrato, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscreve, digitado e firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Antônio de Posse/SP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**GESTOR(A) DO CONTRATO**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2621/2024**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela contratada:**

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse - SP**

Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351 – Tel. (19) 3896-9021 – Fax (19) 3896-9032 – Cep 13831-024

Santo Antônio de Posse – SP – CNPJ: 45.331.196/0001-35

E-mail: licitacao@pmsaposse.sp.gov.br



### **ANEXO VI FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BAIRRO:

ESTADO:

EMAIL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG. Nº.:

EMAIL.:

NACIONALIDADE:

CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do(a) contrato.

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.